



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1208/2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Suplementação e Abertura de Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar a Suplementação e Abertura de Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$260,00 (duzentos e sessenta reais), na seguinte rubrica e especificação:

08. Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2182 - OASF Estadual.

33390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$130,00.

33390.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições. R\$130,00.

Art. 2º. Para cobertura da presente será utilizado recurso oriundo da seguinte:

-Especial por Excesso de Arrecadação proveniente dos rendimentos financeiros vinculados ao recurso OASF Estadual, conforme tendência do exercício. R\$130,00.

-Suplementação por excesso de arrecadação proveniente dos rendimentos financeiros vinculados ao recurso do OASF Estadual, conforme tendência do exercício. R\$130,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, em 27 de outubro de 2009.


Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Giovana Limberger Pertile
Chefe de Gabinete